



PROCESSO Nº 50501.153068/2018-55
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E TRANSPORTES Nº 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.150.504/0001-65, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante nº 2953, sala 01- Dionísio Torres, em Fortaleza/CE – CEP: 60.125-101, representada neste ato pelo sua sócia, a Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, CPF nº 514.307.113-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50501.153068/2018-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/06/2022 e término em 01/06/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 11/2018, de Serviços Continuados de prestação de serviços de apoio administrativo, o qual contempla postos de assistente administrativo, recepção e transporte no âmbito da ANTT, executados de forma contínua, na cidade de Recife-PE, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; ou, até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.1.1.1. Em caso de rescisão antecipada, o aviso de encerramento será realizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 26,0222% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 011/2018, referente à **supressão de 01 (um) posto de Assistente Administrativo e 01 (um) posto de Recepção**, a contar de 01/06/2022, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. Não há supressões ou acréscimos anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a supressão constante do item 1.1.2 deste Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passará de R\$ 24.791,16 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), para **R\$ 18.339,95 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, e o valor anual passará de R\$ 297.493,92 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e três

reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 220.079,40 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e quarenta centavos), a partir de 01/06/2022.**

Serviço	Qtd. de Postos	Valor por Posto R\$	Valor Mensal dos Serviços R\$	Valor Anual dos Serviços R\$
I - DESPESAS FIXAS				
Recepção	0	2.704,27	0,00	0,00
Assistente Administrativo	3	3.746,94	11.240,82	134.889,84
Transporte	1	4.587,65	4.587,65	55.051,80
SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)			15.828,47	189.941,64
II - DESPESAS EVENTUAIS				
TRANSPORTE				
Horas extras (segunda a sábado)	9	28,54	256,86	3.082,32
Horas extras (domingo e feriados)	10	38,05	380,50	4.566,00
Horas extras (com adicional noturno)	6	32,35	194,10	2.329,20
Diárias	11	120,84	1.329,24	15.950,88
Deslocamento (passagens)	1	350,78	350,78	4.209,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)			2.511,48	30.137,76
TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)			18.339,95	220.079,40

2.2. A supressão do presente Termo Aditivo importa em uma redução de **R\$ 77.414,52 (setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)** no valor global do contrato.

2.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 634,13
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 921,13
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 304,50
SUBTOTAL	R\$ 1.859,76
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 578,56
TOTAL	R\$ 2.438,32

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.5. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão do reajuste do valor do Contrato nº 11/2018, como consta na Cláusula Sétima, na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 220.079,40 (duzentos e vinte mil, setenta e nove reais e quarenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000563, reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 11.003,97 (onze mil, três reais e noventa e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 31/05/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11610367** e o código CRC **7BDF847**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.153068/2018-55